



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 201/2022/GAB/PREFEITO

Aiuruoca, 09 de agosto de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
Rosildo Bernardo da Rocha
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal
Aiuruoca/MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente de Câmara de Vereadores,

Encaminho o Projeto de Lei "Institui o SIMASI – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Aiuruoca" para que seja analisado e votado.

Atenciosamente,


Erlisson Vitor Lopes
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA
PROTOCOLO
09 / 11 / 20 22
Recebido

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Gabinete do Prefeito
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1249

www.aiuruoca.mg.gov.br

gabinete@aiuruoca.mg.gov.br

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)

**Aiuruoca**
GOVERNO MUNICIPAL
CONQUISTANDO NOVOS HORIZONTES.



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

Apesar do baixo índice de infrações cometidas por adolescentes em nossa cidade, há necessidade de instituir políticas públicas que objetivem cumprir a Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012.

Tanto que em 2016 o Ministério Público propôs ação civil pública requerendo a criação de departamento exclusivo para essa finalidade, porém, após demonstrarmos a baixa incidência de atos infracionais e medidas socioeducativas à Promotoria (02 advertências e 01 prestação de serviços à comunidade nos últimos 05 anos), entabulamos um acordo judicial para que os serviços públicos já existentes absorvessem essa pequena demanda, sem a necessidade de ônus aos cofres públicos, como se infere na ata do processo n.º 0012-16-1837-5 (doc. anexo).

Portanto, pedimos à V. Exa. e seus pares a aprovação da proposição ora apresentada, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

Erlisson Vitor Lopes

Prefeito

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Gabinete do Prefeito
Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249

www.aiuruoca.mg.gov.br

@ gabinete@aiuruoca.mg.gov.br

@prefeituradeaiuruocamg

@prefeituradeaiuruoca





Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 18 /2022

Institui o SIMASE - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Aiuruoca

A Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) voltado para a execução das Medidas de Liberdade Assistida e a Prestação de Serviços à Comunidade pelo Município, em adesão ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), instituído pela Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. O SIMASE abrange um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios para a execução de medidas socioeducativas, sendo integrado aos planos, políticas e programas específicos de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

Art. 2º. Compete ao Poder Público Municipal o desenvolvimento das seguintes ações:

I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado;

II - coordenar a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

III - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do Sistema de Atendimento Socioeducativo;

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Gabinete do Prefeito
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1249

www.aiuruoca.mg.gov.br

gabinete@aiuruoca.mg.gov.br

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

V - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e a atualização do Sistema;

VI - cofinanciar conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

VII - estabelecer consórcios intermunicipais, e subsidiariamente em cooperação com o Estado, para o desenvolvimento das medidas socioeducativas de sua competência.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE instituído por esta Lei será coordenado pelo órgão municipal responsável pela Política de Assistência Social e integrado por entidades assistenciais e a sociedade civil organizada, bem como pelos órgãos das áreas de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer, a seguir relacionados:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenação;

II - Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º. Constitui responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) as funções de controle social do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, bem como outras definidas na legislação municipal e no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Parágrafo único. O CMDCA opinará sobre os projetos e o percentual de recursos alocados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Gabinete do Prefeito
Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249

www.aiuruoca.mg.gov.br

gabinete@aiuruoca.mg.gov.br

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Art. 5º. Os órgãos municipais integrantes do SIMASE no âmbito de suas competências deverão promover a integração operacional permanente com os órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria e Segurança Pública, visando a execução de planos e programas específicos de atendimento ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão municipal responsável pela coordenação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo:

I - promover a implantação do SIMASE e a utilização de seus recursos financeiros em cofinanciamento para o funcionamento adequado do programa socioeducativo, com ênfase no direito a convivência familiar e comunitária, a proteção social, a inclusão educacional, cultural e profissional;

II - garantir a oferta do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), para o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);

III - garantir o acesso do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto aos serviços e programas da Política de Assistência Social;

IV - compor as equipes de referência com profissionais habilitados nas áreas de competências de atendimento socioeducativo nos CRAS, visando garantir o pleno acompanhamento dos adolescentes que cometeram ato infracional;

V - garantir que o adolescente e sua família sejam acompanhados em todas as etapas do atendimento socioeducativo por um profissional técnico de referência;

VI - promover o acompanhamento do adolescente e de sua família pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), inserindo-os no Serviço de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Gabinete do Prefeito
Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

VII - garantir a continuidade das ações de atendimento na progressão ou regressão de medida, mediante o registro padronizado no Cadastro Socioeducativo e de relatórios periódicos de acompanhamento emitido pelo CRAS;

VIII - orientar e apoiar a adoção do Plano Individual de Atendimento (PIA) em todo o atendimento socioeducativo, nas fases e modalidades de execução;

IX - garantir a efetiva participação dos adolescentes na formulação e avaliação das políticas públicas de proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

X - garantir a articulação das políticas públicas setoriais no Município para o avanço e ampliação do acesso do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, aos direitos sociais básicos garantidos pela legislação;

XI - articular com a política de saúde para a garantia do acesso do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto à rede pública de saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) e, ao Programa de Atenção Integral à Saúde do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas;

XII - articular com as políticas públicas de educação, esporte e lazer, objetivando o acesso dos adolescentes às atividades esportivas e de lazer, bem como a permanência e acompanhamento escolar dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto PSC e LA;

XIII - articular com as políticas de educação profissional e trabalho, viabilizando a inserção e participação dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas nos cursos de qualificação profissional, bem como sua efetiva integração ao mercado de trabalho;

XIV - articular com as políticas de Cultura e Juventude garantindo a participação e o acesso dos adolescentes em cumprimento de medidas

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Gabinete do Prefeito
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1249

www.aiuruoca.mg.gov.br

gabinete@aiuruoca.mg.gov.br

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

socioeducativas em meio aberto PSC e LA, as programações culturais, teatro, literatura, dança, música, artes, cinema, folclore, constituindo espaços de oportunização da vivência de diferentes atividades culturais e artísticas;

XV - articular com o Sistema de Justiça e Segurança fomentando a interação contínua com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares, visando aperfeiçoar a sistemática de justiça voltada ao adolescente em cumprimento de MSE, com ênfase nos direitos humanos;

XVI - garantir a celebração de convênios/parcerias com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem com empresas particulares, visando o desenvolvimento das atividades relativas à execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.

Art. 7º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deve ser contemplado no Plano Plurianual (PPA) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 8º. O SIMASE deverá contar com o auxílio de um Assistente Social.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aiuruoca, 09 de novembro de 2022; 316º da Fundação e 188º da Emancipação Político – Administrativa.

Erlisson Vitor Lopes
Prefeito

**CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
Comarca de Aiuruoca – MG**

Processo nº: 16.1837-5

Vara: Única

Natureza: Ação Civil Pública

Requerente: Ministério Público de Minas Gerais

Requerido: Município de Aiuruoca

Preposta: Savana de Siqueira Santos CPF: 033.643.616-57

Advogado: Roberto Pelúcio Maciel OAB/MG 62.982

No dia 01/07/2022, às 13:00 horas, em audiência de conciliação realizada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, sediado no Fórum Doutor José Dantas Motta, com base na Resolução nº 125/2010 do CNJ e na Resolução nº 682/2011 do TJMG, sob a supervisão do MM. Juiz de Direito Dr. Lucas Carvalho Murad, oficiando-se o promotor de Justiça Dr. Wilson da Silveira Campos, presente o Sr. Conciliador Gleidson Nogueira Silva.

Apregoados, compareceu o IRMP por videoconferência, bem como a preposta do município acompanhada de seu i. procurador.

Aberta a audiência, os municípios requereram a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia 01/08/2022. Sendo que, até o dia 15/11/2022, os municípios deverão juntar aos autos, os documentos comprobatórios do acordo de que está sendo celebrado nesta audiência, qual seja: Deverão juntar o plano Municipal, acompanhado da aprovação da lei Municipal, que institui o sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Ouvido o Ministério Público, este manifestou-se se acordo com o prazo acima requerido, confiando em seu total cumprimento.

Determinou o Juiz de Direito... Vistos etc, Defiro a suspensão do feito pelo prazo acima pleiteado. Decorrido tal prazo, vista ao *Parquet*. Cumpra-se”

Lido este termo, e nada mais havendo a constar, seguem as assinaturas.